







Prefeitura de São José do Rio Preto, 07 de setembro de 2019. Ano XVI - nº 4757 DHOJE

RESOLUÇÃO N° 08, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Fixa valor para utilização de área identificada como "Pavilhão Fábio Meirelles" no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a 57ª EXPO Rio Preto.

Antonio Pedro Pezzuto Júnior, Secretário de Agricultura e Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos I e II da lei Orgânica do Município e Artigo 4º do Decreto nº 18.265/2019, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º - No período de 02 a 06 de outubro de 2019 será realizada no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" a 57ª Edição da EXPO Rio Preto, evento agroempresarial voltado aos negócios do setor, que abrange as seguintes atividades: exposição de produtos e serviços, exposição de animais, julgamentos de raças, leilões, palestras técnicas e workshops, entretenimento e alimentação.

ARTIGO 2° - Em virtude de se tratar de evento específico, organizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, fica definido por meio desta Resolução os critérios para ocupação do espaço denominado "Pavilhão Fábio Meirelles", conforme croqui no **Anexo I** desta Resolução, para Associações, Instituições ou Entidades representativas dos setores de Turismo Regional, Artesanato e Economia Criativa.

Parágrafo único – Fica estabelecido o valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** por Associação, Instituição ou Entidade, para uso dos espaços identificados como U1, U2 e U3, no interior e exterior do "Pavilhão Fábio Meirelles", respeitando a área total demarcada, e colocando número de representantes compatível com o espaço.

ARTIGO 3º - Os espaços no "Pavilhão Fábio Meirelles" deverão ser ocupados por meio das Associações, Instituições ou Entidades representativas de segmentos do artesanato, turismo regional e economia criativa, responsáveis por inscrever os participantes e gerenciar as atividades no interior do Pavilhão no período de 02 a 06 de outubro de 2019.

Parágrafo único – As atividades programadas para o "Pavilhão Fábio Meirelles" deverão ser previamente comunicadas e acordadas com a Comissão Organizadora da EXPO Rio Preto 2019, e serão parte integrante da grade de programação oficial do evento.

ARTIGO 4° - Durante a EXPO Rio Preto 2019, o Pavilhão Fábio Meirelles será identificado como **"Vila Criativa"**, contemplando, além dos expositores cadastrados por cada Associação, Instituição ou Entidade, apresentações diversificadas, oficinas e outras atividades compatíveis com o espaço e a definição de uso do Pavilhão.

Parágrafo único – Deverá ser obedecido o seguinte horário de funcionamento:

I – 02 e 03 de outubro de 2019 – das 17h às 23h

II – 04 de outubro – das 16h às 23h

III - 05 de outubro - das 10h às 23h

IV – 06 de outubro – das 10h às 22h

ARTIGO 5º - O requerimento para uso da área é exclusivo para Associações, Instituições ou Entidades, não podendo o espaço ser requerido por artesão, empresário do setor de turismo ou da economia criativa, de forma individual;

ARTIGO 6º - As organizações representativas serão responsáveis pela organização dos artesãos, empresários e outros, no espaço disponível, zelando pela variedade de produtos, serviços e técnicas artesanais, primando pela maior representatividade possível de cada setor.

ARTIGO 7º – Os participantes deverão cumprir, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2019, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2019/SMAA – disponível no site www.riopreto.sp.gov.br/agricultura/ - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2019 / RESOLUÇÃO Nº 001/2019 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).

ARTIGO 8º - A associação interessada deverá protocolizar os seguintes documentos na Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

- I "Requerimento de Reserva de Área para participação na 57ª EXPO Rio Preto" (Anexo II);
- II "Requerimento de Alvará" (Anexo III);
- III "Termo de Autorização de Uso" (Anexo IV);

- IV Cópia CPF, RG e cartão CNPJ para pessoas jurídicas que já possuem alvará na Prefeitura de São José do Rio Preto;
- V Cópia CPF, RG, cartão CNPJ e Contrato Social para pessoas jurídicas que não possuem alvará na Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Parágrafo único – Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, com início na data de publicação desta Resolução encerrando-se no dia **18 de setembro de 2019**, às 17h;

ARTIGO 9º - O direito de uso da área requerida pelo proponente será deliberada conforme ordem de protocolo, quantidade de expositores cadastrados e variedade de técnicas, conforme identificado no "Requerimento de Reserva de Área" (Anexo II).

ARTIGO 10 - O simples protocolo não garante o direito ao uso da área, sendo que compete ao Presidente e Coordenadores Gerais da Comissão Organizadora da Expo Rio Preto 2019, nomeados pelo Decreto nº 18.329/2019, a deliberação final.

Parágrafo único – Os membros da Comissão Organizadora tem autonomia para identificação do "Requerimento de Reserva de Área" que melhor atenda aos objetivos, características, necessidades e ao público do evento, formado por pessoas de todas as faixas etárias e das diversas classes sociais, uma vez que o evento tem entrada gratuita e atividades para toda a família.

ARTIGO 11 - A Comissão Organizadora fará a classificação dos requerimentos deferidos conforme entender como a participação mais interessante para movimentação do público nos cindo dias de evento e que mais se enquadre a proposta da EXPO Rio Preto.

Parágrafo único - Os requerimentos deferidos por ordem de classificação serão publicados no Diário Oficial do Município no dia **24 de setembro de 2019**.

ARTIGO 12 - Após o deferimento do requerimento, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento fará a assinatura do "Termo de Autorização de Uso" e emissão do boleto bancário com o valor fixado pela área requerida para que o pagamento seja realizado pelo proponente até o dia **27 de setembro de 2019.**

- §1º Compete à Inspetoria Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda realizar a emissão do boleto no valor fixo de R\$ 86,63 (Oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) para pagamento da emissão do Alvará que deverá ser quitado conforme o vencimento estabelecido pela mesma.
- §2º Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

ARTIGO 13 - Caso não ocorra o pagamento do valor fixado e acordado na data programada, o proponente ficará impedido de utilizar a área solicitada e será inserido na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo único – Com o não pagamento do boleto e consequente não efetivação da autorização para uso da área, será chamado o proponente do segundo requerimento classificado pelos membros da Comissão Organizadora.

ARTIGO 14 - O "**Termo de Autorização de Uso**" (**Anexo IV**) só terá validade após a comprovação do pagamento do valor de uso da área.

ARTIGO 15 - Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto antes do vencimento do boleto, o proponente deverá formalizar por escrito para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para que seja chamado o segundo classificado, conforme os critérios da Comissão Organizadora.

- §1º Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no caput desse Artigo, será multado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- §2º Não haverá ressarcimento dos valores já pagos.

ARTIGO 16 - As despesas com a execução dessa Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 05 de setembro de 2019.

ANTONIO PEDRO PEZZUTO JÚNIOR Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I – Croqui de ocupação "Pavilhão Fábio Meirelles"



ANEXO II REQUERIMENTO DE RESERVA DE ÁREA PARA PARTICIPAÇÃO NA 57ª EXPO RIO PRETO - 2019

Eu,, CPF				
Eu,, CPF n°, RG n°, representando neste				
ato a Associação/instituição/Entidade,				
CNPJ n^{o} , com sede à (Rua, Av.)				
n^{o} , com sede à (Rua, Av.)				
, CEP , telefone n° , telefone n° , venhe per maio deste selicitor e recente de				
, CEP, no municipio de				
e-mail:, telerone n*, venho por meio deste solicitar a reserva da				
é-mail:				
participantes				
L L				
São José do Rio Preto, de de 2019.				
Assinatura do proponente				
···				
ANEXO III REQUERIMENTO DE ALVARÁ				
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto Secretaria Municipal da Fazenda – D.A.F.T./I.F.P				
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO A/C: SECRETARIA MUNCIPAL DA FAZENDA INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS				
Prezados Senhores;				
Solicito a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, para o evento: 57ª EXPO RIO PRETO - 2019				
Informo:				
Localização: Área (Resolução nº 08/2019/SMAA) Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" – Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial Período: de 02/10/2019 à 06/10/2019 Horário: 9h às 23h				
Atenciosamente,				

Requerente:	CPF/CNPJ Nº
Telefone para contato:	
São José do Rio Preto – SP; de	de
II	RG ASSINATURA

ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "ALBERTO BERTELLI LUCATTO", DURANTE A 57º EXPO RIO PRETO

Interessado: (Dados do proponente)

Pelo presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO", de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 18.265/2019, e de outro a(o) (ASSOCIAÇÃO/INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE) doravante denominada simplesmente EXPOSITOR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ) com (matriz ou filial) na (endereço), na cidade de (cidade), representada por (dados do representante legal), firmam entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Pelo presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO o EXPOSITOR acima discriminado, tem direito ao uso da área identificada como _____(identificar o local), conforme identificada no Anexo I da Resolução nº 08, de 5 de setembro de 2019, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para uso na condição de EXPOSITORA, durante a realização da 57ª EXPO Rio Preto, no período de 02 a 06 de outubro de 2019, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto":
- 1.2 Pelo uso da área o EXPOSITOR pagará o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), conforme estabelecido na Resolução nº 08, de 05 de setembro de 2019, por meio de boleto emitido para esse fim, que deverá ser quitado até o dia 27 de setembro de 2019.
- 1.3 O EXPOSITOR é o único responsável pelo cadastro e organização dos artesãos, empresários e outros, que ocuparão as áreas dentro do espaço disponível, zelando pela variedade de produtos, serviços e técnicas artesanais, primando pela maior representatividade possível de cada setor.

SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA EXPOSITORA

- 2.1 O presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO" terá validade após o pagamento do valor fixado na Resolução nº 08, de 05 de setembro de 2019, garantindo o direito de uso da área identificada no item 1.1.;
- 2.1.1 O pagamento será realizado via boleto bancário específico emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para esse fim;
- 2.2 O EXPOSITOR obriga-se à retirada do Alvará, conforme critérios da Inspetoria Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 2.3 Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto antes do vencimento do boleto, o proponente deverá formalizar por escrito para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para que seja chamado o segundo classificado, conforme os critérios da Comissão Organizadora.
- 2.3.1 Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no caput desse Artigo, será multado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

- 2.4 Não haverá ressarcimento dos valores já pagos.
- 2.5 Caso não ocorra o pagamento do valor fixado devido, o EXPOSITOR ficará impedido de utilizar a área solicitada e será inserido na Dívida Ativa do Município.

TERCEIRA - DAS REGRAS PARA USO DO ESPAÇO

- 3.1 O EXPOSITOR e seus representantes declaram ter ciência e cumprir rigorosamente, onde se aplicar, as demais regras dos demais EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2019, conforme ANEXO VI Manual do Expositor da Resolução nº 01/2019/SMAA disponível no site www.riopreto.sp.gov.br/agricultura/ (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2019 / RESOLUÇÃO N° 001/2019 / ANEXO VI REGULAMENTO EXPOSITOR).
- 3.2 O "Pavilhão Fábio Meirelles" que durante a EXPO Rio Preto receberá a identificação como "Vila Criativa" deverá funcionar seguindo o horário estabelecido no parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 08/2019/SMAA.

QUARTA - DAS PENALIDADES

- 4.1 O não cumprimento do horário de funcionamento estabelecido no item 3.2 acarretará em penalidade de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por dia de infração;
- 4.2 A validade do presente TERMO está condicionada aos pagamentos estabelecidos e emissão do respectivo Alvará.
- 4.3 Todos os artigos da Resolução nº 08/2019/SMAA e seus anexos, são parte integrante do presente contrato independente de transcrição das partes.

QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto/SP,

EXPOSITOR

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO